

## **Regimento Interno da Audiência Pública Municipal de apresentação da Série Histórica do Decênio de vigência do Plano Municipal de Educação de Itabuna.**

### **INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no art.30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação –PNE, na lei 2.320 de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, em parceria com o Fórum Municipal de Educação – FME, apresentam o presente Regimento Interno da Audiência Pública do PME de Itabuna, em 13 de agosto de 2025, com o objetivo de fixar os procedimentos para a realização dos trabalhos inerentes a condução dessa audiência.

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSICÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** A Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação, realizar-se-á em 13 de agosto de 2025, às 13h30min. no Auditório da UNEX e será dirigida pela Secretaria da Educação conjuntamente com o Fórum Permanente Municipal de Educação – FME, instância de controle com função exclusiva de acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME no território de Itabuna.

**Art. 2º-** A Audiência Pública é um instrumento de participação social, possui caráter consultivo e será aberta a toda sociedade, com direito de expressão assegurado aos presentes, respeitadas as normas estabelecidas nesse Regimento.

### **SEÇÃO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** A Audiência Pública terá os seguintes objetivos:

I - Divulgar os dados do Monitoramento da Série Histórica do PME 2015/2025, registrados nos Relatórios de Monitoramento e Avaliação correspondente aos acompanhamentos do período 2016-2024.

II – Reafirmar o compromisso com a transparência, a escuta pública, o controle social e a corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, reconhecendo o PME como política de Estado orientadora das ações educacionais do município na perspectiva do território de Itabuna.

III – Socializar os resultados consolidados no Documento Preliminar de Avaliação Decenal do atual PME, apresentando dados e reflexões sobre os avanços, limitações e desafios verificados na implementação das 16 metas, 43 indicadores e 130 estratégias para conhecimento público de todos aqui presentes.

IV- Fomentar análises e obter contribuições para subsidiar a construção do novo Plano Municipal de Educação (2025-2035) alinhado às demandas territoriais, considerando às diretrizes nacionais e o direito constitucional à educação equitativa, justa, inclusiva e de qualidade acadêmica e social.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 4º**- A Audiência será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação, e a programação conduzida pela Comissão responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, legitimado pela Portaria SME Nº 15/2025, nos termos definidos por este Regimento Interno.

**Art. 5º**- São prerrogativas da (o) Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários (as) para assisti-la;
- II. Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das manifestações e/ou questões formuladas;
- IV. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continuação, quando reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

**Art.6º**- São atribuições do (a) Secretário (a):

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a Ata da Audiência;
- VI. Encaminhar a documentação produzida na Audiência sistematizada e finalizada, ao Fórum Municipal Permanente de Educação e a Coordenação da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, para os encaminhamentos cabíveis e posterior divulgação, publicação no Ambiente Virtual da Secretaria Estadual de Educação, encaminhamento às instância de controle, arquivamento e guarda da mesma.

**Art. 7º** - A apresentação dos dados especificados no artigo 2º deste Regimento, caberá à Coordenação da Equipe Técnica da SME, responsável pelo “Acompanhamento, Monitoramento do Plano Municipal de Educação”, legitimado pela Portaria SME Nº 15/2025, nos termos definidos por este Regimento Interno.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º**- Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão(ã) sem distinção de qualquer natureza, interessado em conhecer e contribuir com a Avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 9º** - São direitos dos (as) participantes:

- I. Manifestarem-se livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento e, sobretudo os parâmetros da civilidade, da ética e do bom senso;
- II. Debater as questões pertinentes tratadas no âmbito desta Audiência.
- III. Apresentar contribuições e/ou encaminhamentos para construção do novo Plano Municipal de Educação

**Art. 10º** - São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores;
- III. Emitir opiniões com zelo e ética a produção textual do Documento de Avaliação Preliminar do PME, resultante de uma construção coletiva

## **SEÇÃO I**

### **DA INSCRIÇÃO PARA REALIZAR INTERVENÇÕES**

**Art. 11º** – É condição para participação nos debates a prévia inscrição.

**Parágrafo Único** - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

**Art. 12º** – A inscrição deverá ser realizada seguindo a organização dos trabalhos, nos momentos previamente determinados pela presidência da audiência, através dos secretários da sessão.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 13** – A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- II. Exposição por parte da equipe responsável pela elaboração do objeto em análise, do relatório e suas conclusões;
- III. Debate e repostas aos questionamentos serão realizados através de perguntas escritas, que deverão ser encaminhadas à secretária da Audiência, ou orais com tempo de fala de, no máximo, 2 minutos.
- IV. Encerramento da sessão.

## **SEÇÃO I**

### **DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 14** - A duração total do debate será de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

- I. As perguntas formuladas e não contempladas durante a Audiência, serão respondidas e encaminhadas (a quem couber), posteriormente por meio eletrônico.

**Art. 15** – Os(as) técnicos(as) terão 02 (dois) minutos para responderem eventuais perguntas dos participantes.

**Parágrafo Único** – Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro durante a Audiência.

**Art. 16** – Concluídas as exposições e as intervenções o (a) Presidente da Sessão lavrará a Ata de Certificação de Realização do evento que será subscrita por ele(a) e pelos(as) Secretários(as), encerrando por este ato, a Audiência Pública.

**Parágrafo Único** – Após a realização da Audiência será elaborada “Ata Técnica”, que será subscrita pelo (a) Presidente da Sessão e pelos (as) Secretários (as), devendo ser publicada posteriormente na página eletrônica da SME.

**Art. 17** – As sugestões, opiniões e informações colhidas durante a Audiência Pública, terão caráter consultivo, de escuta destinando-se a análise da sua pertinência e motivação pelos órgãos que compõem a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME, a saber:

- Câmara de Vereadores;
- Secretaria Municipal de Educação – SME;
- Conselho Municipal de Educação – CME;
- Fórum Municipal de Educação – FME, quando da tomada de decisões em face dos debates realizados.

**Art. 18** – Este Regimento entra em vigor na data da realização desta Audiência Pública.

Fórum Permanente Municipal de Educação – FME.

Itabuna, 13 de agosto de 2025

Lúcia Helena Ramos Gomes  
Presidente da Sessão